



PREP. M. CS - TO	
PROC. n°	34
FLS n°	46
Ass:	

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO
Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

CONTRATO Nº 28/2023
ORIUNDO PROCESSO Nº 34/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO, COM A EMPRESA FERNANDO BRASIL SERVICOS DE LOCUCÃO LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO, com sede na Praça Ulisses Guimarães, 100 – Centro – Carrasco Bonito/TO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.064.023/0001-90, neste ato representado pelo Sr. GILVAN BANDEIRA DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 0001218361996 SSP/MA, e inscrito no CPF nº 000.811.201-09, residente e domiciliado à Rua Valter Venâncio, nº 510, Centro, Carrasco Bonito/TO, CEP: 77.985-000, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinando, e do outro lado a empresa FERNANDO BRASIL SERVICOS DE LOCUCÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.880.459/0001-41, com sede na AVENIDA TOCANTINS, nº 1139, SALA 07, SETOR CENTRAL, Araguaína - TO, CEP: 77803120, neste ato representada por seu proprietário o Sr. **FRANCISCO PEREIRA DA CONCEICAO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, LOCUTOR, natural da cidade de Wanderlândia – TO, data de nascimento 03/03/1990, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 05799202801, expedida por DETRAN/TO e CPF: nº 028.264.751-18, residente e domiciliado na cidade de Araguaína- TO, na AVENIDA TOCANTINS, nº 1139, SETOR CENTRAL, CEP: 77803-120, no final assinando, doravante denominado de CONTRATADO, formalizam entre si o presente ajuste, que visa o descrito na cláusula primeira deste termo, em razão do PROCESSO N.º 34/2023, dispensa de licitação nº 24/2023, fundamentando-se ainda no Art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa visando a prestação de serviços de locução no aniversário de 32 anos da cidade de Carrasco Bonito – TO, à ser realizado na data de 19 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de execução do presente contrato é de 01 (um) dia, correspondente a data de **19/02/2023, data de abertura do evento**, com duração dos serviços durante todo o período de realização da cavalgada ecológica em comemoração ao aniversário do município, podendo se estender à critério da empresa, ou, conforme acordo prévio realizado entre o CONTRATADO e a CONTRATANTE, sem nenhum ônus à mais para a CONTRATANTE, com horário de início previsto conforme cronograma do evento, à ser definido pela CONTRATANTE, avisando previamente a CONTRATADA.

2.2. O show contratado compõe a programação das festividades de realização 32º Aniversário em comemoração a emancipação política do município.

2.3. O prazo de vigência do presente contrato é de 01 (um) mês.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DA FORMA DE PAGAMENTO



PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	34
PLS n°	47
Ass:	

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO
Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

3.1. O valor global do presente termo é de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**, à ser pago de uma única vez.

3.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes à prestação dos serviços do objeto contratado, bem como o fornecimento do material necessário para a prestação dos serviços, conforme consta na **Proposta apresentada pela empresa**.

3.3. Os pagamentos serão efetuados em até 03 (três) dias anteriores à data do evento, mediante apresentação de Nota Fiscal com liberação pela Prefeitura Municipal, devidamente atestada pela unidade da requisitante, declarando a perfeita execução dos serviços em plena consonância com a ordem de serviço, emitida pela Secretaria de Administração.

3.4. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra legível em nome do ÓRGÃO Solicitante, nº CNPJ, o número do processo licitatório, número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

4.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 155, 156 e 157 da Lei 14.133/21.

5.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 DA CONTRATANTE:

6.1.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

6.1.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

6.1.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

6.1.4 Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para a contratação pretendida.

6.2 DA CONTRATADA:

6.2.1 Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

6.2.2 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.

6.2.3 Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, produtos de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado.



PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	34
FLS n°	48
Ass:	

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO

Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com

Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

6.2.4 Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade.

6.2.5 Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.

6.2.6 Atender a requisições do CONTRATANTE sempre que for solicitado teste de qualidade dos produtos oferecidos.

6.2.7 Arcar com todos os ônus necessários à completo execução do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer outras despesas referentes ao cumprimento das obrigações decorrentes do serviço contratado;

6.2.8 Manter as certidões de Seguridade Social atualizada, de acordo com o art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO

AÇÃO: 13.392.0008.2-051 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, CÍVICOS E COMEMORATIVOS

RUBRICA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a CONTRATADA, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal 14.133/21, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

9.1 O presente contrato é parte integrante do Processo nº 34/2023, Dispensa de Licitação nº 24/2023.

9.2 Constituem partes integrantes deste Contrato, a proposta de preços da empresa vencedora e respectivos anexos vinculados ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO, designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

11.1 As partes submetem-se às normas da Lei 14.133/21, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, do Processo Licitatório competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	34
FLS n°	79
Ass:	

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO
Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Augustinópolis – TO – Vara Distrital de Carrasco Bonito - TO, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

CARRASCO BONITO/TO, 15 de fevereiro de 2023.

GILVAN BANDEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCO PEREIRA DA CONCEICAO
CPF nº 028.264.751-18
FERNANDO BRASIL SERVICOS DE
LOCUCAO LTDA
CNPJ nº 40.880.459/0001-41
Contratado

TESTEMUNHAS 01:

NOME *DHONY AMARAL DO NASCIMENTO*

RG Nº

CPF Nº *036.684.211-08*

ASSINATURA:

TESTEMUNHA 02:

NOME *Aline Chagas dos Santos*

RG Nº

CPF Nº *026.282.021-82*

ASSINATURA: